



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois, 167 - CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 351, 04 de janeiro de 1982

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o Imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, um Imóvel situado na zona urbana desta cidade, contendo uma área de 3.320m² (Três Mil Trezentos e Vinte Metros Quadrados) sendo 440m² (Quatrecentos e Quarenta Metros Quadrados) de área construída e 2.880m² (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Metros Quadrados), de terreno.

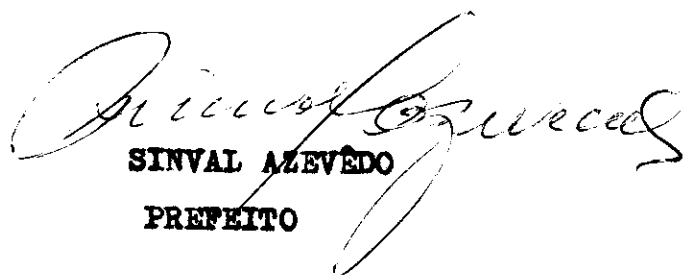
Parágrafo Único. O Imóvel de que trata este artigo destinar-se-á a construção de uma Quadra de Esporte além de outros fins.

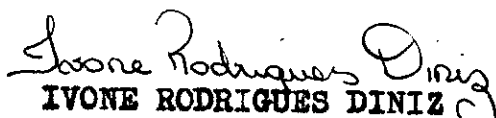
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional S/A, Agência de Cruzeta, empréstimo no valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), pelo prazo de 8 (oito) meses, a título de operação de crédito por antecipação da receita.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento para o exercício de 1982.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 04 de janeiro de 1982.


SINVAL AZEVEDO
PREFEITO


IVONE RODRIGUES DINIZ
SECRETÁRIA GERAL-DG.1